



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 02/2025

Da **Comissão Permanente De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, sobre o Projeto de Lei nº. 005/2025, que concede revisão geral anual na forma do inciso X, do ART 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Município de Querência -MT, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025, que visa conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Querência - MT, conforme preceitua o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal. A revisão proposta é de 4,77%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

O Projeto de Lei menciona vários dispositivos legais relevantes, incluindo a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 84/2015, e outras normas locais. O inciso X do Art. 37 da Constituição garante a revisão geral anual dos vencimentos, assegurando a manutenção do valor real das remunerações, o que é um direito dos servidores públicos.

O percentual de 4,77% foi determinado com base no acumulado da inflação ao consumidor, conforme indicado pelo INPC. Essa abordagem é coerente com o que preconiza a norma legal, visando a recomposição das perdas decorrentes da inflação no período de janeiro a dezembro de 2024.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias do município. A comissão observou-se a viabilidade econômica do reajuste proposto que após avaliada a estimativa do impacto orçamentário e financeiro anexado a esta lei, considerando não ter um impacto financeiro nas contas públicas do Município de Querência.

A aplicação do aumento deverá seguir o orçamento vigente e a sustentabilidade financeira do município para garantir que não haverá comprometimento de outras áreas essenciais de serviços públicos.

Com a análise detalhada sobre o impacto fiscal do reajuste proposto para garantir a saúde financeira do município, assim considerando a legalidade e a necessidade da recomendação de uma correção salarial justa onde projeto atende aos requisitos fundamentais.

Na qualidade de vereador e relator desta Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Execução Orçamentária, eu Mestre Dragão, manifesto parecer favorável à presente proposição, considerando sua adequação dentro do âmbito de competência desta comissão permanente.

Visando isso, em reunião a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária onde os Vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025 que está em conformidade com a legislação vigente e representa um avanço importante na valorização dos servidores públicos municipais, assegurando a correção salarial frente ao processo inflacionário possibilitando sua aprovação.





2

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

III- VOTO

Em face do exposto entendemos que o Projeto se encontra apto a apreciação do Soberano Plenário.

Vereador Divino Goiamat, Presidente: **Aprova**

Vereador Mestre Dragão, Relator: **Aprova**

Vereadora Beatriz Steffen, Membro; **Aprova**

Sala das Comissões, 25 de Fevereiro de 2025.


Divino Goiamat
Presidente da CFAEO
Mestre Dragão
Relator da CFAEO
Beatriz Steffen
Membro da CFAEO